



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 29, DE 5 DE JULHO DE 2021
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL DO
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE CONTROLE E
AUTOMAÇÃO**

Conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, o Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação, do IFSP Câmpus Bragança Paulista, por meio do seu presidente e no uso de suas atribuições legais, vem a público convocar os servidores docentes, técnicos em assuntos educacionais e pedagogos, e discentes desta unidade para escolha de novos representantes.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer as normas e orientações do processo eleitoral para escolha dos representantes do Colegiado do Curso de Engenharia de Controle e Automação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Câmpus Bragança Paulista.

Parágrafo único - A Composição do Colegiado de Curso, bem como seu funcionamento, competências e atribuições devem estar de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/PRE, de 26 de março de 2010.

2. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS

Art. 2º Para as vagas de representantes docentes e seus suplentes poderão candidatar-se os servidores docentes integrantes do Plano de Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Quadro Efetivo, que pertençam ao Corpo Docente do Curso de

Engenharia de Controle e Automação do Câmpus Bragança Paulista, de acordo com as vagas abaixo definidas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docentes	6	6

Parágrafo único - Serão considerados suplentes os candidatos que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos titulares.

Art. 3º Para as vagas de representantes técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos e seus suplentes, poderão candidatar-se os servidores técnicos em assuntos educacionais ou pedagogos do Quadro Efetivo de acordo com as vagas abaixo definidas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Técnico em Assuntos Educacionais/ Pedagogo	1	1

Parágrafo único - Será considerado suplente o candidato que apresentar maior número de votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento da vaga do titular.

Art. 4º – Para as vagas de representantes discentes e seus suplentes, poderão candidatar-se os discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Controle e Automação do Câmpus Bragança Paulista, de acordo com as vagas abaixo definidas:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	2	2

§ 1º – Será considerado suplente o candidato que apresentar maior número de votos, do maior para o menor, imediatamente ao preenchimento da vaga do titular.

§ 2º – A cessão do vínculo com o curso e/ou com o câmpus, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

Art. 5º O registro da candidatura deverá ser feito via sistema Aurora (<http://aurora.ifsp.edu.br>) nas datas e horários indicados no cronograma. As inscrições serão homologadas após análise (seção 8).

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º Este processo eleitoral está em acordo com a Instrução Normativa nº 02/PRE de 26 de março de 2010 e será conduzido pela Comissão Eleitoral do Curso de Engenharia de Controle e Automação do IFSP – Câmpus Bragança Paulista cujos representantes foram nomeados pela Portaria nº BRA.72/2021, de 29 de junho de 2021, composta por: Prof. Adilson Vitor Rodrigues, Prof. Cristiano Santana Cunha de Oliveira e Prof. Frederico de Oliveira Simões.

Art. 7º O processo eleitoral será realizado pelo sistema Aurora, disponível no site <http://aurora.ifsp.edu.br>.

Art. 8º Os representantes de cada categoria e seus suplentes serão eleitos pelos seus pares. Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre atual ou seguinte ao pleito.

II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.

III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Art. 9º Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições.

Art. 10. Consideram-se eleitores para o processo eleitoral os servidores docentes que tenham aulas atribuídas até a data de publicação deste edital no Curso de Engenharia de Controle e Automação, servidores técnicos em assuntos educacionais e pedagogos, discentes matriculados no curso.

Art. 11. O voto deverá ser secreto para todos os representantes.

Art. 12. As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizadas respeitando o cronograma do processo eleitoral presente neste edital.

5. DO DESEMPATE

Art. 13. As regras de desempate obedecerão a seguinte ordem:

I. Maior tempo de serviço no IFSP para servidores e tempo de estudo no curso de

Engenharia de Controle e Automação do IFSP para discentes;

II. Maior idade.

6. DOS RECURSOS

Art. 14. Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Eleitoral, de forma eletrônica, via sistema Aurora (<http://aurora.ifsp.edu.br>), conforme datas e horários indicados no cronograma.

7. DA NOMEAÇÃO

Art. 15. Após a eleição, a Comissão Eleitoral terá um prazo de 4 (quatro) dias úteis para informar ao Presidente do Colegiado de Curso, os resultados do pleito.

Parágrafo único - Caberá ao Presidente do Colegiado de Curso solicitar a portaria de nomeação dos representantes eleitos.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Publicação do edital	5/7/2021
Inscrição de candidatos	27/7/2021 a 30/7/2021
Homologação das inscrições	2/8/2021
Eleição	4/8/2021 das 0h00 às 23h59
Divulgação do resultado	5/8/2021 após apuração
Recurso dos resultados	6/8/2021, até às 23h59
Resposta aos recursos	10/8/2021
Divulgação dos resultados	10/8/2021
Solicitação da nomeação	10/8/2021

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º A inscrição implica na aceitação por parte dos candidatos de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Art. 17º Os casos omissos serão solucionados pelo Colegiado de Curso, salvo os decorrentes de decisões arbitrárias, negligência ou abuso de autoridade por parte deste, que serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral d câmpus.

Art. 18º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 5 de julho de 2021.

Prof. Cristiano Santana Cunha de Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral